



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Edital nº 42/2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISÃO DE CURSO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL. A SER OFERTADO NO *CAMPUS* ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS

O *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissional do **quadro de servidores ativos do quadro permanente** do IFRS para atuar como **Supervisor(A) de Curso**, e cadastro de reserva técnica, para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado tem como objetivo a seleção de **servidor(a) ativo(a) do quadro permanente** do IFRS para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no *Campus* Alvorada do IFRS no ano de 2024.

1.2. O(a) bolsista selecionado(a) atuará com carga horária conforme Item 3.4, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. *“As atribuições e a carga horária dos(as) servidor(a)-bolsista não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”*.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Alvorada do IFRS, podendo ser realizada a qualquer tempo,

durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no *Campus*, e a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a), estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

1.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## 3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. O(a) profissional selecionado(a) para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária será remunerado na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRS.

3.2. As cargas horárias disponíveis ao(à) bolsista são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#);

3.2.1. Caberá à Coordenadora-Adjunta determinar a carga horária necessária para a atuação do(a) bolsista, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Vagas	Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
01	Supervisor(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00

\* Conforme IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

**Observação: O(a) profissional selecionado(a) poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.**

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFRS.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições do(a) bolsista:

3.6.1. Supervisor(a) de Curso:

- a. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) apontados como referência;
- b. Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao(a) coordenador(a)-adjunto(a);
- c. Coordenar o planejamento de ensino;
- d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. Apresentar à Coordenação-Adjunta, relatórios parciais e finais das atividades e do desempenho dos(as) estudantes e professores(as);
- f. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação-Adjunta ao final de cada turma;
- g. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho dos(as) beneficiários(as) no SISTEC;
- h. Fazer a articulação com a Rede IFecoSol para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- i. Exercer, quando couber, a atribuição de apoio administrativo às atividades do orientador(a).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Poderá inscrever-se no presente edital somente servidores(as) ativos(as) do quadro permanente do IFRS.

4.2. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 9 deste edital, através do formulário eletrônico, link <https://forms.gle/tQyF57oV6KGQRQmf8>.

4.3. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c. Comprovante da formação e/ou experiência, conforme requisito da vaga neste edital; e
- d. Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista - Anexo I deste edital.

4.3.1. O último documento é obrigatório somente para Servidor(a) Efetivo(a) do quadro do IFRS, este será utilizado no processo de candidatura e mantido em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados(as).

4.4. Para cumprir a função discriminada, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

4.4.1. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista acarretará a eliminação do(a) candidato(a) e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. São de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações prestadas no ato da inscrição.

4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste **Edital**.

4.8. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-adjunta do Programa IPÊ no âmbito do *Campus Alvorada*.

5.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a) de acordo com a pontuação discriminada no item 6 deste edital.

5.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

5.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

5.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa IPÊ no âmbito do *Campus Alvorada*.

5.6. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

5.7. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

- a. maior pontuação em experiências progressas em Cursos FIC;
- b. maior pontuação em experiências progressas com economia solidária;
- c. sorteio.

5.8. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.

## 5.9. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Supervisor(a) de Curso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFRS, com Graduação, preferencialmente, em Pedagogia ou Licenciaturas ou Pós-Graduação em Educação;</li><li>- Ter experiência comprovada em programas educacionais inclusivos, ou experiência comprovada e compatível com as atribuições da função.</li></ul>

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Supervisor(a) de Curso

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 80 horas)	0,25	
Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 150 horas)	0,5	
Graduação	1,5	
Especialização em Educação	1,5	
Especialização (em outra área)	1,0	
Mestrado em Educação	2,5	
Mestrado (em outra área)	2,0	
Doutorado em Educação	3,0	
Doutorado (em outra área)	2,5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,0</b>	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em supervisão de curso no IFRS	1,0 (por ano ou fração)	4,0

Experiência em supervisão de curso fora do IFRS	1,5 (por ano ou fração)	6,0
Experiência em supervisão em Cursos FIC (Pronatec, Mulheres Mil, etc)	2,0 (por ano ou fração)	10,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)</b>	<b>30 PONTOS</b>	

## 7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Supervisor(a) de Curso	01

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no site do *Campus Alvorada* do IFRS.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br).

8.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8.6. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
<b>Publicação do Edital</b>	<b>30/09/2024</b>
<b>Período de Inscrições - <a href="#">FORMULÁRIO</a></b>	<b>30/09/2024 a 01/10/2024 às 12h</b>
<b>Publicação da homologação e classificação preliminar do processo de seleção</b>	<b>01/10/2024 a partir das 15h</b>
<b>Submissão de recursos quanto à homologação e classificação preliminar do processo de seleção</b>	<b>02/10/2024 até as 12 horas</b>
<b>Publicação da classificação final do processo de</b>	<b>02/10/2024 após 18h</b>

seleção	
Envio dos documentos complementares e início das atividades	03/10/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

10.5. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Por interesse da administração, as atividades do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

10.8. No caso de não oferecimento do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção se tornará sem efeito.

10.9. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site *Campus Alvorada* do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.10. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para atuar em cargo idêntico. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

10.11. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.12. As atividades que vierem a ser exercidas pelo(a) profissional no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.13. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.14. A referida contratação será por um período de 4 (quatro) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

10.15. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.16. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no *Campus* Alvorada do IFRS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

10.17. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

10.18. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br).

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no âmbito do *Campus* Alvorada, com apoio da Coordenação-geral do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFSP, da Coordenação de Extensão do *Campus* Alvorada e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Alvorada, 30 de setembro de 2024.

---

Ademilde Irene Petzold Prado  
Diretor(a)-Geral  
*Campus* Alvorada



**IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA  
NAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MANUEL  
QUERINO - MTE**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E CIÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES  
VINCULADAS AO PROGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA.**

Declaro estar ciente de que eu, servidor(a) \_\_\_\_\_  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Lotado(a) no  
*Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, fui selecionado(a) como bolsista para exercer a função de  
\_\_\_\_\_ no âmbito da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia  
Solidária.

Declaro, também, estar ciente de que as atividades a serem desempenhadas por mim dentro  
do programa serão exercidas fora de meu horário de trabalho regular exercido no IFRS e com  
responsabilidades junto ao IFSP.

**Tabela de Disponibilidade para o IPÊ - Programa de Economia Solidária**

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) candidato



---

*Emitido em 30/09/2024*

**EDITAL Nº Edital 42/2024 - Manoel Quirino/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)**  
(Nº do Documento: 42)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:36)*

**ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO**

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###959#6*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**42**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **f2a3653ab1**